



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2016

(Da Sra. Leandre)

Solicita informações ao Ministro das Cidades, sobre critérios para inclusão de imóveis no Programa Minha Casa, Minha Vida.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, seja encaminhado pedido de informações ao Ministro das Cidades, Sr. Bruno Araújo, quanto aos critérios para inclusão de imóveis no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) , instituído pela Lei nº 11.977, de 2009, e, ainda, como a aplicação desses critérios está sendo fiscalizada pelo Ministério e quais os mecanismos para denúncias de fraudes, que possam ser utilizados pela população.

JUSTIFICAÇÃO

O PMCMV foi instituído com o objetivo de propiciar condições facilitadas de aquisição de imóveis residenciais para população de baixa renda. Para delimitar quem pode participar do Programa, a Lei definiu faixas de renda familiar máxima. Além disso, o Poder Executivo fixa critérios para que os imóveis possam ser financiados pelo Programa.

No entanto, recebemos denúncia de possível supervalorização de imóveis com o objetivo de evitar que estes sejam enquadrados nos critérios de financiamento do Programa. Tal fraude, se estiver ocorrendo, impede que famílias de baixa renda tenham acesso às condições facilitadas do PMCMV, forçando-as a pagamentos exorbitantes em outras formas de crédito ou



OS DEPUTADOS

levando-as à aquisição de moradias de menor qualidade. Trata-se, sem dúvida, de prática que perverte os objetivos do Programa e reduz a sua eficácia.

Por esses motivos, solicitamos ao Ministro das Cidades informações no sentido de esclarecer esta Casa quanto aos critérios para que os imóveis sejam enquadrados no PMCMV e como a aplicação desses critérios está sendo fiscalizada pelo Poder Executivo, bem como quais são os mecanismos para denúncias de fraudes, que possam ser utilizados pela população

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 2016.

Deputada Leandre
(PV/PR)